



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.777/2014.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo fiscal para regularização da licença de funcionamento, especificamente em relação a taxa do alvará de localização e funcionamento, dos estabelecimentos econômicos no Município de Itaituba, conforme as normas estabelecidas nesta lei.

Art.2º O incentivo será concedido sob redução de valores, considerando os seguintes percentuais para os exercícios fiscais:

- I – 40% (quarenta por cento) para pagamento, no exercício 2014, até a data de 30 de julho.
- II – 30% (trinta por cento) para pagamento, no exercício 2015, até a data de 31 de março.
- III – 20% (vinte por cento) para pagamento, no exercício 2016, até a data de 31 de março.

Art. 3º As empresas que possuem débitos constituídos e inscritos em dívida ativa poderão fazer jus ao incentivo fiscal após a devida regularização junto ao Fisco Municipal, com a assinatura do termo de confissão de dívida e a negociação dos valores em atraso.

Art. 4º O Município fica autorizado a expedir normas complementares sobre o incentivo previsto nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 03 de junho de 2014.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração